



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35 634 435/0001-72
RUA DO COMÉRCIO, S/N - CENTRO

LEI Nº 74/01

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DOS VENCIMENTOS EM ATRASO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM DECORRÊNCIA DO ASSALTO OCORRIDO EM 10 DE JULHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos do mês de junho de 2001 dos servidores municipais, que deixaram de ser pagos em função do "assalto ocorrido, no dia 10 de julho de 2001", no valor de R\$ 88.412,04 (oitenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e quatro centavos), provenientes do F.P.M e do FUNDEF, serão quitadas em 06 (seis) parcelas mensais.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se produzirão à partir de 20 de fevereiro de 2002.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001.


Valdemar Alves Feitosa
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 31 (trinta e um) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001 (dois mil e um).


Neuma M. Lima Feitosa
Secretária de Finanças